



AVISO Nº022/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de placas de homenagem individualizadas, com arte e escrita definida pelo órgão, para serem entregues aos homenageados com o título de cidadania honorária, para Câmara Municipal de Natalândia-MG. Conforme especificações abaixo.:

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das contratações DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de Pessoas Jurídicas para apresentarem propostas objetivando a Aquisição de placas de homenagem individualizadas, com arte e escrita definida pelo órgão, para serem entregues aos homenageados com o título de cidadania honorária, para Câmara Municipal de Natalândia-MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo e de acordo com o Termo de Referência anexo:

1. Observações gerais			
ITEM	OBJETO	UNIDADE/MEDIDA	QUANTIDADE
1.	Cartão Inoxidável, pintado, com arte e escrita, tamanho 12/18, sem dobra, com estojo aveludado.	Unidade	16

Prazo mínimo para recebimento de proposta é até **06/12/2024**. Através do e-mail: cotacao@natalandia.mg.leg.br ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Natalândia-MG, junto à Secretaria Executiva, localizado na Avenida Unai, nº 961, Centro, Natalândia-MG, horário de 08:00h às 13:00h.

AOS INTERESSADOS:

A PROPOSTA À PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS DEVERÁ CONTER, MINIMAMENTE:

- CNPJ e Razão Social do estabelecimento/empresa/prestador;
- Endereço completo do estabelecimento/empresa/prestador;
- Telefones de contato, e número de Fax, se houver;
- Endereço Eletrônico (e-MAIL);
- Prazo de validade da proposta de preços (mínimo de 30 dias);
- Nome, carimbo e assinatura de representante e/ou responsável pela proposta de preços apresentada;
- TODOS OS PRODUTOS PROPOSTOS DEVERÃO CONTER A INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO OFERTADO, E ATENDER À DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES NESTE DOCUMENTO

OBSERVAÇÃO: Para todos os preços e valores propostos, entende-se estarem inclusos os custos, impostos, alimentação, pousada e fretes (Preço CIF). Solicitamos, por gentileza, que nos seja dado **retorno no prazo máximo de 03 dias úteis**



MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
CONTATO:	NOME PARA CONTATO:
CIDADE:	EMAIL:

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de áudio e som, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Natalândia-MG, conforme descritos abaixo:

Apresentamos a presente proposta de preços, observadas as condições e especificações recebidas, válida por 30 (trinta) dias, a contar desta data, na forma de simples cotação realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 01.645.912/0001-83, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2024.

1. Observações gerais

ITEM	OBJETO	UNIDADE/MEDIDA	QUANTIDADE
1.	Cartão Inoxidável, pintado, com arte e escrita, tamanho 12/18, sem dobra, com estojo aveludado.	Unidade	16

Observações:

Local de data: _____, ____ de _____ de 2024.

Carimbo CNPJ e assinatura



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (SIMPLIFICADO)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Termo de referência para dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de placas de homenagem individualizadas, com arte e escrita definida pelo órgão, para serem entregues aos homenageados com o título de cidadania honorária, para Câmara Municipal de Natalândia-MG.

2. QUADRO RESUMIDO DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	UNIDADE/MEDIDA	QUANTIDADE
1.	Cartão Inoxidável, pintado, com arte e escrita, tamanho 12/18, sem dobra, com estojo aveludado.	Unidade	16

3. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Na ocasião, as placas serão entregues a 16(dezesseis) homenageados na solenidade que será realizada pela Câmara Municipal, no dia 12 de dezembro de 2024.

3.2. Do estudo técnico preliminar: Diante da especificidade da demanda, de não vislumbrar outra solução que não a aquisição e ainda a perspectiva de valor dentro dos limites estabelecidos no Art. 72 da Lei 14.133/21, a solução sugerida é a contratação via dispensa de licitação de empresa especializada no ramo do objeto pretendido, sendo dispensada a realização de Estudo Técnico Preliminar, haja vista a modalidade da contratação e a natureza do objeto. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual. A dispensa da licitação intencionada, garante a agilidade e eficiência na contratação, além da economia do custo de realização de certame, justificando-se assim a conveniência e oportunidade em realizar a dispensa de modo a atender, sem prejuízo à contratação citada.

4. DA PARTICIPAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A referida aquisição é formalizada com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2. Critério de seleção do fornecedor: Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela fornecedora, considerada vencedora do certame por apresentar o menor valor unitário;

4.3. Não serão fornecidas informações a respeito de valores ofertados pelos concorrentes;

4.4. Em caso de empate em algum item, os fornecedores empatados serão comunicados do fato, sendo-lhes facultado oferecer desconto em termos percentuais, com vistas ao desempate.

4.5. Na solicitação de Proposta Comercial apresentada pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente: Nome da empresa, nº do CNPJ, endereço, telefone de contato, descrição detalhada do objeto, marca ofertada, valor unitário, valor global, validade da proposta, data, assinatura e carimbo do emitente da Proposta Comercial. Outras informações poderão ser obtidas no TJCE (Coordenadoria de Compras) através do e-mail compras@tjce.jus.br.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da Fornecedor.

a) O presente Termo de Referência e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação;

b) Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será incluído cláusulas mínimas exigidas pela lei;



c) Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação;

d) O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada através de e-mail, uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor, para conhecimento.

5.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

5.3. A eventual rescisão se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, não cabendo, à fornecedora, direito a qualquer indenização.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

6.1. Para efeitos de comprovação da qualificação jurídica a empresa proponente deverá apresentar:

a) Cartão do CNPJ.

6.2. Para efeitos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista a empresa proponente deverá apresentar:

a) As certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual, municipal);

b) Inscrição Estadual (do domicílio da empresa).

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A entrega do objeto deverá ser feita conforme prazo acordado com a Secretaria Executiva, não podendo ultrapassar a 10 dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega do bem deverá ser atestada pela Câmara Municipal de Natalândia-MG, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes na Solicitação de Proposta Comercial apresentada pelo(s) fornecedor(es), desde que estejam de acordo com a especificação no formulário de solicitação de proposta comercial e Nota de Empenho. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Fornecedora.

8.2. A Fornecedora se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Formulário de Solicitação de Proposta Comercial Preços e Nota de Empenho independentemente da quantidade rejeitada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

9.1. Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

9.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Natalândia-MG, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Fornecedora, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

9.3. Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas neste Termo de Referência e seus anexos.

9.4. Manter, durante todo o processo, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorporações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG

10.1. Notificar a Fornecedora sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

10.2. Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de



recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Natalândia-MG.

10.3. Exercer, através do responsável indicado, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO

11.1. Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida consoante à informação contida na respectiva Nota de Empenho.

11.2. As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Natalândia-MG, na dotação a ser indicada pelo setor financeiro.

11.3. Prazo para Pagamento: Os pagamentos serão realizados através pix, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s) descrito(s) em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

11.3.1 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na contratação.

11.3.2 Constatada a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.2. A gestão do contrato ou instrumento equivalente será realizada pela Secretaria Executiva.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura ou até a finalização da entrega dos produtos.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Natalândia-MG, 28 de novembro de 2024.

LÍDIA MARIA MIGUEL ALVES
Secretária Executiva